

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte C. Britica Class.: 254
 Data 05/07/84 Pg.: 08

ATAQUE E DEFESA

Portaria da Funai é um desrespeito aos índios

"O Conselho Indigenista Missionário considera um total desrespeito, não só a comunidade indígena, mas a toda população brasileira, a iniciativa adotada pela Funai e DNPM procurando disciplinar a autorização para a exploração de minério em áreas indígenas, através da Portaria DNPM/Funai/01, que estabelece normas necessárias para o cumprimento do Decreto 88.985/83, assinado pelo ex-presidente João Figueiredo". A afirmação é de Guinter Francisco, coordenador do Cimi. Segundo ele, o Conselho Indigenista Missionário, em primeiro de junho passado, já havia denunciado esta Portaria e o desencadeamento de problemas que a mesma trazia; contudo, o assunto não teve a repercussão necessária e o fato foi concretizado.

Para Guinter, esta Portaria vem confirmar um fato consumado, porque, mesmo antes da assinatura, a Parapanema já havia assinado acordos com os Waimiri-Atroari, Tukano e Baniwa para a exploração de minérios nestas reservas, através da compra de lideranças indígenas que hoje é muito facilitada, principalmente no Alto Rio Negro. O Cimi ressalta que estas normas foram fixadas, exatamente, dias após a aprovação pela sub-comissão dos negros, população indígena, pessoas deficientes e minoria; da Assembléia Nacional Constituinte, do ante-projeto elaborado pelo deputado-relator Alceci Guerra, onde se reconhece o direito dos índios ao usufruto exclusivo das riquezas naturais do solo e sub-solo indígena; "com a assinatura desta Portaria, a Constituinte terá que se modelar a ela", afirma o coordenador do Cimi.

Tendo em vista estudos que comprovam que o maior potencial de mineral se concentra na Amazônia, a região será mais atingida e, principalmente, os Waimiri Atroari, os índios do Alto Rio Negro e os Yanomami, em Roraima. Guinter salienta que os

conflitos internos contra as mineradoras já são esperados, tendo em vista que haverá uma divisão de comportamento da comunidade e nem todos serão a favor da exploração e concordarão com a decisão das lideranças; "a comunidade indígena está sendo descaracterizada por ser muito imediatista; ela só se baseia no presente e aceita ser passada para trás pelos exploradores; as lideranças têm que ser conscientizadas sobre o significado das minerações e principalmente das relações que são estabelecidas através do capitalismo".

Guinter Francisco informa, ainda, que está em andamento o processo para a criação das colônias indígenas, que reduzirão ainda mais as áreas dos índios, favorecendo, assim, as minerações, e estas colônias estão sendo viabilizadas, principalmente, na área do Calha Norte.

DNPM

Para o diretor do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral, Fernando Burgos, o principal objetivo desta Portaria, que regulamenta os artigos 44 e 45 da lei 6001, do Estatuto do Índio, é proibir a ação de garimpeiros nas reservas, e dos invasores, que exploram os indígenas e os descaracterizam. Através desta Portaria as autorizações de pesquisa e concessões de lavras, em terras indígenas, só serão outorgadas a empresas estatais integrantes da administração federal e somente em casos excepcionais, a critério da Funai e do DNPM, poderão ser concedidas a empresas provadas nacionais, habilitadas a funcionar com empresas de mineração.

Fernando Burgo esclarece, ainda, que o único papel do DNPM será autorizar a exploração; toda a análise prévia caberá à Funai. Segundo o diretor do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral, Fernando Burgos, não dá para afirmar o total de área a ser explorada na região; entretanto,

ele esclarece que esta é muito grande, uma vez que desde 83, quando o decreto foi publicado, foram feitos milhares de pedidos e "até o momento não foi publicado nenhum alvará, mas já existem muitos estudos, principalmente, no Alto Rio Negro", afirma.

O DNPM não acredita que possa haver um conflito por causa da exploração, isto é, desde que seja cumprido o contrato autorizando áreas onde a Funai tenha um controle; para ele tudo dependerá do nível de aculturação da reserva; "os principais conflitos não são com as minerações, pois os índios atuam nela, mas sim contra os invasores, e esta Portaria controlará isto, finaliza Fernando Burgos.

PORTARIA

Esta Portaria estabelece diversas normas para a concessão de alvará e são estas, as principais, que deverão ser observadas pela Funai.

— Deverá haver o assentimento da comunidade; o patrimônio não poderá ser comprometido, assim como o bem estar; as terras já deverão ter sido remarcadas e já definidas; a exploração deverá ser feita somente por lavra mecanizada; aplicação de tecnologia adequada para não poluição do solo, água e ar; proibir o trânsito de funcionários por terras indígenas.

Além disto, o artigo VI determina que toda e qualquer construção edificada em terra indígena se tornará parte integrante do patrimônio dos índios.

As empresas privadas terão que atender os seguintes requisitos: 51% do capital social pertencerá sempre a brasileiros ou empresas nacionais, por sua vez controladas por brasileiros e mananciais que sejam utilizados pelas comunidades indígenas, incluindo-se sítios sagrados e, também, nas proximidades de aldeamentos e malocas, num raio mínimo de 15 km.